



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro Centro, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, essencial para o funcionamento da máquina pública Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE, nos termos das Leis Municipais nº 211/2007, 355/2011, 436/2013, 559/2017, 590/2018, 810/2022, Lei Federal nº 8.745/1993, Constituição Federal artigo 198 inciso 4º, Emenda Constitucional nº 51/2006, e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 091/GP/PMT/2022 de 20 de junho de 2022, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 091/GP/PMT/2022 de 20 de junho de 2022.

1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput” CF/88.

O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia situada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1220, Bairro Centro e também no

1.3. site da Prefeitura de Theobroma <http://www.theobroma.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom.

1.4. Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.

1.6. O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição para todos os níveis.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período, caso haja interesse e necessidade pela administração.

2 ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3. Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

3 QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Médico Clínico Geral	Nível Superior	40 horas Semanais	SEMUSA Hospital Municipal	03	Vencimento	R\$ 4.207,88
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	R\$ 484,80
					Grat. Assid. 30%	R\$ 1.262,36
					Gratificação Des. e Prod. Lei 328/2010 e Lei 810/2022	R\$ 2.687,64
					Auxílio Médico Saúde Lei 810/2022	R\$ 3.000,00
Farmacêutico ou Bioquímico	Nível Superior	40 horas Semanais	SEMUSA	01	Vencimento	R\$ 1.701,30
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	R\$ 484,80
					Gratificação Responsabilidade Técnica	R\$ 1.630,00
Técnico de Enfermagem	Nível Técnico	40 horas Semanais	SEMUSA/ Equipe Saúde da Família	02	Vencimento	R\$ 1.212,00
					Insalubridade 40% Sal. Mínimo	R\$ 484,80
Auxiliar de Serviços Diversos Homem	Nível Fundamental	40 horas Semanais	SEMUSA	02	Vencimento	R\$ 1.212,00
					Insalubridade 20% Sal. Mínimo	R\$ 242,40
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	40 horas Semanais	SEMUSA/ ESF –Urbano/ Equipe de Saúde da Família	04	Vencimento	R\$ 1.550,00
					Insalubridade 20% Salario base	R\$ 310,00
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	40 horas Semanais	SEMUSA/ ESF-Lagoa Nova/ Equipe de Saúde da Família	03	Vencimento	R\$ 1.550,00
					Insalubridade 20% Salario base	R\$ 310,00
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	40 horas Semanais	SEMUSA/ ESF/Palmare s/ Equipe de Saúde da Família	02	Vencimento	R\$ 1.550,00
					Insalubridade 20% Salario base	R\$ 310,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

4 INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

- 4.1. As inscrições será no período de 28 de Junho a 03 de Julho de 2022, com término às 23:59 do dia 03 de julho de 2022.
- 4.2. As inscrições ocorrera somente **VIA EMAIL** mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo II e Anexo V deste Edital, com apresentação legível de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição e encaminhados em PDF no email seletivotheobroma02@gmail.com.
- 4.3. Só será aceita inscrições com os documentos encaminhados em formato PDF em arquivo único, sendo válida a ultima inscrição encaminhada, o não cumprimento acarretará em desclassificação automática.
- 4.4. Só será aceita documentações que esteja legível.
- 4.5. Inscrição de candidatos a vaga de deficiente deverá ser encaminhado junto formulário Anexo IV.
- 4.6. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022.
- 4.7. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste edital.
- 4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 4.9. Os candidatos não poderão possuir acumulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal pública ou privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acumulo de Cargos e Funções – Anexo V deste Edital, salvo os o cargos previsto em lei vigente autorizando acumulo de carga horária.
- 4.10. As inscrições serão gratuitas.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

- 5.1. São requisitos para a inscrição:
- a) Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
 - c) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Não ter registros de antecedentes criminais, estando e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - f) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
 - g) Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
 - h) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
 - i) A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 5.2. No ato de inscrição os candidatos deverão encaminhar no email seletivotheobroma02@gmail.com, juntamente com o formulário de inscrição cópias legíveis dos documentos abaixo:
- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - b) Certificado ou diploma de Curso superior completo para a área pretendida;
 - c) Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro (para cargos que exigem);
 - d) Comprovação dos títulos;
 - e) Comprovação de experiência profissional;
 - f) Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
 - g) Laudo Médico que atesta a deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente) e formulário preenchido Anexo IV;
 - h) Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

i) Ficha de Cargos e Funções Anexo V.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- 6.1. Todos os candidatos deverão no ato da inscrição encaminhar somente em formato de PDF, os títulos e demais documentações exigidas para o cargo pretendido.
- 6.2. Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.
- 6.3. A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
- 6.4. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
- 6.5. Não será valorizada a participação em cursos, estágios ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.
- 6.6. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
- 6.7. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato inscrição, quando solicitado pela comissão.
- 6.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
- 6.9. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
- 6.10. Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: Médico Clínico Geral			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida.	3,0	3,0
Especialização em <i>lato sensu</i>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,0	1,0
Cursos na Área pretendida	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendida, com carga horária igual ou superior a 80 horas.	1,0	2,0
Especialização em <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica, empresa pessoa física ou Declaração Setor público, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado), máximo 03 anos.	1,0	3,0
Total de Pontos.....			10,0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Cargo: Bioquímico Farmacêutico.			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado ou Licenciatura na Área pretendida.	2,0	2,0
Especialização em <i>lato sensu</i>	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas na área pretendida.	1,0	1,0
Cursos na Área pretendida	Certificado de Conclusão de Cursos na Área pretendida, com carga horária igual ou superior a 80 horas, (01 ponto por curso máximo 02 pontos).	1,0	2,0
Especialização em <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	1,0	1,0
Curso Complementar	Diploma ou Certificado de Conclusão de cursos do Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica - HÓRUS.	2,0	2,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção (1,0 pontos por ano trabalhado), máximo 02 anos.	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Técnico em Enfermagem.			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Certificado	Certificado de Nível Médio, Certificado Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	4,0	4,0
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento, realizado na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, (01 ponto por curso máximo 03 pontos).	1,0	3,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica, empresa pessoa física ou Declaração Setor público, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado), máximo 03 anos.	1,0	3,0
Total de Pontos.....			10,0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos Homem.			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Certificado	Certificado de Nível Fundamental ou Equivalente	4,0	4,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica, empresa pessoa física ou Declaração Setor público, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado), máximo 03 anos.	1,0	3,0
Assiduidade e Pontualidade	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, pontuação (1,0 ponto por ano apresentado), máximo 02 anos.	1,0	2,0
Residência	Residir na área do território do município de Theobroma.	1,0	1,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Agente Comunitário de Saúde.			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Certificado	Certificado de Nível Médio ou Equivalente	2,0	2,0
Cursos	Certificado de Conclusão de Curso de Aplicativos do Windows (Informática Básica)	1,0	1,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa jurídica, empresa pessoa física ou Declaração Setor público, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (01 ponto por ano trabalhado), máximo 02 anos.	1,0	2,0
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento, realizado na área pretendida e/ou Atenção Primária em Saúde com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, (01 ponto por curso máximo 04 pontos).	1,0	4,0
Residência	Residir na área pretendida do território do PSF município de Theobroma.	1,0	1,0
Total de Pontos.....			10,0

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados pela comissão designada para esse fim.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.theobroma.ro.gov.br/> e no Diário Oficial dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;

7.3. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, através do email seletivotheobroma02@gmail.com.

7.4. Como critério de desempate terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar Idade mais avançada;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 14 anos;
- c) Tiver o maior tempo de experiência na área pretendida;
- d) Tiver obtido a maior nota em Assiduidade e Pontualidade;
- e) Permanecendo ainda o empate entre candidatos, será realizado sorteio em ato público que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- f) A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados

8. DOS RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia a ser conforme cronograma.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, permanecerá a pontuação obtida pelo candidato na avaliação.

8.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.2. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

9.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

9.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

9.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

9.6. Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

9.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

9.8. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

9.9. A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, Secretaria Municipal de Saúde e no diário oficial dos municípios e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro>.

9.10. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória

10. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação.

10.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

10.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

10.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

10.4. Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando “sim” na opção “candidato com deficiência”, bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Theobroma, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, n.º 1431, Centro, Theobroma/RO, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

10.5. Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.7. Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.

10.8. Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

10.8.1. Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

10.9. Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

11.3. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.4. Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 01 (um) ano para as funções de Médico Clínico



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Geral SEMUSA - Hospital Municipal - 40 Horas, Farmacêutico Bioquímico – SEMUSA – 40 Horas, Técnico de Enfermagem – SEMUSA – Equipe Saúde da Família – 40 Horas, Auxiliar de Serviços Diversos Homem - SEMUSA – 40 Horas, Agente Comunitário de Saúde – SEMUSA – ESF Urbano - Equipe Saúde da Família – 40 Horas, Agente Comunitário de Saúde – SEMUSA – ESF Lagoa Nova - Equipe Saúde da Família – 40 Horas e Agente Comunitário de Saúde – SEMUSA – ESF Palmares - Equipe Saúde da Família – 40 Horas, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado pelo mesmo período.

11.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.

11.6. Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.

11.7. No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

11.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Theobroma – RO 24 de Junho de 2022.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

JULIA MARQUES MILAGE
Membro

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

WIGNA AVANCINI DE SOUZA
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	28/06/ a 03/07/2022
Homologação das Inscrições	05/07/2022
Análise pela Comissão	08/07/2022
Publicação do Resultado Preliminar	11/07/2022
Recebimento de Recursos	12/07/2022
Análise de Recursos pela Comissão	13/07/2022
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	14/07/2022
Resultado Final em ordem classificatória	15/07/2022
Homologação Final	18/07/2022
Convocação	20/07/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO : _____ (preenchimento a cargo da Comissão Organizadora)

Candidato com deficiência: () Sim () Não

Cargo Pretendido: _____

Lotação: _____

Nome do Candidato: _____

Sexo: () Masculino () Feminino / Estado civil: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-Mail: _____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Emissor/UF: _____

CPF: _____ n° de filhos menores de 14 anos: _____

Título Eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2022, e que as declarações contidas acima são verdadeiras.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (a): _____

Candidato Pretendido: _____

RG: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2022** – Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade CI/RG sob o nº _____ SSP/_____, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF Sob o nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____; DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **NÃO POSSUO** nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, _____ de _____ 2022.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

- I. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II. Realizar consultas clínicas e procedimentos no Hospital e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- III. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.
- IV. Atendimento especializado na área específica;
- V. Promover e coordenar ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária no intuito de promoção da saúde;
- VI. Promover e participar de ações de saúde junto à população especificamente na área preventiva, tais como: palestras, trabalhos em grupos específicos, campanhas de vacinação, etc., promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. Participar da organização e aprimoramento das ações de saúde desenvolvidas no município;
- VIII. Executar outras atividades correlatas.
- IX. Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Prescrever medicamentos; Realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO:

- I- Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica;
- II- Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;
- III- Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos;
- IV- Receber e armazenar adequadamente os medicamentos;
- V- Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade;
- VI- Elaborar, junto a outros profissionais, a relação de medicamentos essenciais utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde;
- VII- Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção;
- VIII- Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;
- IX- Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da assistência farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente;
- X- Acompanhar o processo de utilização de medicamentos, realizando estudos de utilização de medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização;
- XI- Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;

- XII- Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos;
- XIII- Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia;
- XIV- Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia;
- XV- Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas;
- XVI- Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica;
- XVII- Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação;
- XVIII- Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos;
- XIX- Participar da elaboração de propostas de ações que visem à gestão do risco em saúde;
- XX- Acompanhar e monitorar as ações de assistência farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação;
- XXI- Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria.
- XXII- Identificar as necessidades da população em relação à informação em saúde;
- XXIII- Realizar ações de educação em saúde voltadas para a comunidade;
- XXIV- Realizar contato com os prescritores com a finalidade de evitar aviãoamento de receitas que possam prejudicar a saúde do usuário.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

- I - participar da equipe de enfermagem;
- II – auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão;
- III – orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
- IV – executar a higienização ou preparação dos paciente para exames;
- V – executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
- VI – observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção;
- VII - manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- VIII – verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário;
- IX – administrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
- X – participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão;
- XI – realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão;
- XII – orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
- XIII – fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
- XIV – colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde;
- XV - executar outras tarefas semelhantes.
- XVI – controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos;
- XVII – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- XVIII – primar pela qualidade dos serviços executados;
- XIX– guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- XX – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- XXI – acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;
- XXII - executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica.

XXIII - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;

XXIV - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;

XXV - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

XXVI - utilizar recursos de informática.

XXVII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS HOMEM:

I. Executar serviços que exijam vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;

II. Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;

III. Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários;

IV. Executar serviços braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros;

V. Zelar pela limpeza e pela manutenção de jardins, Unidades de Saúde e da SEMUSA;

VI. Executar serviço braçal;

VII. Recolher e remover resíduos;

VIII. Utilizar ferramentas específicas, tais como: enxada, rastelo, carrinho, pá, foice, podão, alicate, tesoura, dentre outros;

AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

I. O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde ocorrerá exclusivamente no SUS.

II. A profissão caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, através de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas conforme as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local.

III. O ACS deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

IV. Residir na área da comunidade em que vai atuar e ter concluído o ensino fundamental.

V. O ACS prestará os seus serviços ao gestor local do SUS, através de vínculo direto ou indireto. Na Política Nacional de Atenção Básica, ficam mais claras algumas das atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde. Inicialmente são apontadas as atribuições comuns a TODOS os membros da equipe, que são:

VI. participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

VII. realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário.

VIII. realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local.

IX. garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde.

X. realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local.

XI. realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

-
- XII. responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde.
- XIII. participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.
- XIV. promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social.
- XV. identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SEMUSA.
- XVI. garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Primária em Saúde.
- XVII. participar das atividades de educação permanente.
- XVIII. realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. :
- XIX. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade.
- XX. trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área.
- XXI. estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.
- XXII. cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados.
- XXIII. orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.
- XXIV. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
- XXV. cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria Ministerial nº 044/2002 de 03 de janeiro de 2002..



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

- I. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
- III. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
- IV. Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
- V. Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
- VI. Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
- VII. Uma fotocópia do CPF/MF;
- VIII. Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;
- IX. Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
- X. Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
- XI. Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
- XII. Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
- XIII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- XIV. Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- XV. Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
- XVI. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
- XVII. Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
- XVIII. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



-
- XIX. Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.ius.br).
- XX. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
- XXI. Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (*sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes*).
- XXII. Conta Corrente: Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física.
- XXIII. Uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; p/ os motoristas).
- XXIV. Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
- XXV. Certidão negativa de débito da receita municipal.
- XXVI. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- XXVII. Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- XXVIII. Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
- XXIX. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
- XXX. Hemograma completo.
- XXXI. VDRL
- XXXII. Beta HCG (mulheres)
- XXXIII. HBSAG
- XXXIV. Tipo sanguíneo
- XXXV. HIV 1 e 2
- XXXVI. Glicose